

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO** (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 247.040.545,24 euros e um total de património líquido consolidado de 220.114.298,54 euros, incluindo um resultado líquido consolidado negativo de 289.451,07 euros), a demonstração consolidada dos resultados por naturezas, a demonstração consolidada das alterações no património líquido, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos pontos 1. e 2. na secção "Bases para opinião com reservas" e exceto quanto ao efeito da matéria descrita no ponto 3. da mesma secção, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam do forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO** em 31 de dezembro de 2024, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

1. Ainda não foi possível proceder à completa inventariação e correta valorização da totalidade dos bens pertencentes ao domínio publico incluídos nos Ativos Fixos Tangíveis. O mesmo encontra-se em curso, tendo sido adjudicada uma entidade externa para prestar apoio no processo de valorização.

Relativamente ao levantamento dos bens imóveis, incluindo a regularização da sua titularidade a favor do Município, o mesmo encontra-se em curso. Até ao presente momento verificou-se que se encontram por inventariar e registar na contabilidade seis escolas, das quais três foram transferidas no âmbito da delegação de competências na área da educação (DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro, efetivada em 01-04-2022).

A nível do cadastro de inventário, destacamos o facto do levantamento do património mobiliário ter sido entregue a uma entidade externa. As conclusões já foram analisadas e foram objeto de registo contabilístico em janeiro de 2025, não estando por isso refletido esse impacto em 31-12-2024. O impacto negativo no imobilizado líquido em 2025 foi de cerca de 28 milhares de euros mas ao nível do imobilizado bruto e das depreciações acumuladas estes encontravam-se sobreavaliados em cerca de 1.464 milhares de euros e 1.436 milhares de euros, respetivamente.

Encontra-se em curso um procedimento de adjudicação a uma entidade externa para a contratação de serviços para inventariação, etiquetagem e reconciliação física-contabilística dos bens móveis transferidos para o Município no âmbito da delegação de competências nas áreas da educação e da saúde.

No que respeita aos Investimentos em curso, o procedimento interno de análise às verbas registadas antes do exercício de 2018 já foi iniciado, mas ainda não concluído, desconhecendo-se os impactos que a sua conclusão irá provocar, nomeadamente na rubrica de Resultados transitados.

Encontra-se também pendente a identificação dos montantes a acrescer, pagos até 31-12-2024 às Freguesias no âmbito da delegação de competências, referentes a obras de grande reparação, sempre que o ativo subjacente pertença ao Município.

Assim, não nos é possível quantificar os eventuais efeitos que a regularização destas situações poderá provocar nas Demonstrações Financeiras consolidadas do Município.

2. A conexão entre os subsídios de capital e os bens subsidiados revelou em 2024 e em exercícios anteriores deficiências, uma vez que não foi possível confirmar o registo contabilístico dos contratos celebrados com as entidades financiadoras numa ótica patrimonial, o que limita o controlo dos montantes por receber.

Também não foi elaborado um mapa de controlo que permita validar o montante pendente na rubrica Outras Variações no Património Líquido – Transferências e Subsídios de Capital em 2024, nem validar o montante transferido para rendimentos no período, à semelhança do ocorrido em exercícios anteriores.

Não obstante o Município ter reajustado em 2020 as depreciações do período e acumuladas dos seus edifícios e outras construções de acordo com as orientações previstas na Portaria nº 189/2016 de 14 de julho, não foram recalculados os subsídios de capital tendo em consideração a nova vida útil associada a esses bens.

Assim, não nos é possível quantificar qual o efeito que estas situações poderão provocar no Ativo consolidado e no Património Líquido consolidado do Município, incluindo os eventuais efeitos no resultado líquido consolidado do período.

3. Conforme se encontra divulgado nos pontos 8 e 10 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, o Órgão Executivo reapreciou no exercício de 2013, os assuntos pendentes relacionados com a criação do Município da Trofa e com as suas repercussões nas contas do Município de Santo Tirso.

Não obstante não ter sido concluído o acordo de partilha, o Executivo decidiu, com base na legislação aplicável e com base em pareceres emitidos pela DGAL e pela CCDRN, proceder à identificação das verbas que considera serem devidas pelo Município da Trofa, relacionadas com dívidas a fornecedores, financiamentos e juros.

Foram ainda consideradas as dívidas resultantes do protocolo de colaboração celebrado com a Comissão Instaladora do Município da Trofa, de que resultou um acréscimo do ativo consolidado e dos fundos próprios consolidados no montante de 11.750 milhares de euros.

Continuam pendentes processos judiciais, e, na ausência de acordo e/ou sentença final que confira ao Município o direito ao recebimento dos valores contabilizados, consideramos que o Ativo consolidado e os Fundos Próprios consolidados estão sobreavaliados naquele montante.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das Entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

Tendo em consideração o exposto na Orientação Técnica n.º 1 da Comissão de Normalização Contabilística de 18 de fevereiro de 2025, o Município divulgou na nota 4.4 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas a informação relacionada com os contratos de concessão, não tendo sido possível reconhecer os ativos e passivos associados uma vez que existem incertezas significativas e/ou situações dependentes de eventos futuros que impedem aquele reconhecimento.

A certificação legal das contas consolidadas de 2023 incluiu uma reserva relacionada com o facto do Município não ter regularizado retrospectivamente as depreciações acumuladas associadas a alguns bens do Imobilizado cujas vidas úteis atribuídas foram corrigidas no exercício de 2015, bem como uma reserva relacionada com o facto de estar em falta completar o registo e valorização dos bens imóveis transferidos no âmbito da delegação de competências na área da saúde. No presente período, estas situações encontram-se regularizadas, tendo-se procedido à

reexpressão dos comparativos de 2023 conforme detalhe incluído na nota 2.7 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do relatório consolidado de gestão nos termos legais e regulamentares;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devida a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- planeamos e executamos a nossa auditoria para obtermos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou unidades dentro do Grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e revisão do desempenho do trabalho efetuado para efeitos da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da coerência da informação constante do relatório de gestão consolidado com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais consolidadas

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas do Grupo que compreendem a demonstração consolidada do desempenho e a demonstração consolidada de direitos e obrigações por naturezas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais consolidadas no âmbito da prestação de contas do Grupo. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de

Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais consolidadas anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Conforme se encontra divulgado no anexo às demonstrações orçamentais consolidadas, foi considerado no perímetro de consolidação orçamental apenas o Município pelas razões aí descritas.

Sobre o relatório consolidado de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos pontos 1. e 2. na seção "Bases para a opinião com reservas" do Relatório sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas, e exceto quanto aos efeitos da matéria descrita no ponto 3. da mesma secção, somos de parecer que o relatório consolidado de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas e demonstrações orçamentais consolidadas auditadas, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Porto, 26 de junho de 2025



MGI & Associados, SROC, Lda., representada por:

Nelson Joel Oliveira Fernandes de Moura, ROC nº 1493

Registado na CMVM com o nº 20161103